



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 818 DE 22 DE ABRIL DE 2020

ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Alto Rio Doce, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 754/2017 e suas alterações, referente ao Programa 507 – TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, fica acrescido o Projeto 1.016 – Aquisição Veículos para Transporte de Estudantes.

Art.2º - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovado pela Lei nº 805/2019 referente ao Programa 507 – TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, fica acrescido o Projeto 1.016 – Aquisição Veículos para Transporte de Estudantes.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o projeto/Atividade no PPA 2018-2021, incluir os valores na LDO 2020 e abrir crédito adicional especial segundo disposições do Art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação – Art. 43. 4320/64 - §1º Inciso II, na Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município o valor de R\$ 416.532,00 (quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e dois reais), no programa e verba abaixo discriminada, a saber:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

Órgão: 02 - Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 507 – Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Ação/Projeto: 1.016 Aquisição Veículos para Transporte de Estudantes

Naturezas da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente –
R\$416.532,00 – Fonte 146

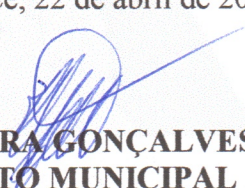
Função 12 – Educação

Subfunção 361 – Ensino Fundamental

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 22 de abril de 2020


WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

19 de março de 1764
ALTO RIO DOCE